



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1024/1988

**SÚMULA: Autoria o Poder Executivo a
majorar os vencimentos do
funcionalismo ativo e inativo da
Municipalidade.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a Majorar os vencimentos dos Funcionários Ativos e Inativos Municipais, em 100% (Cem por cento), a atingindo todas as gratificações por função e cargos em comissões.

Art. 2º O referido aumento será a partir de 1º de janeiro de 1989, os recursos necessários para a Cobertura de referido Projeto já esta constando da Proposta orçamentária para 1989.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
29 de novembro de 1988.

PEDRO IMAR MENDES PRESTES

Prefeito Municipal